

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 69/2026-CGP/SEAP Belém-PA, 22 de janeiro de 2026.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente com o esgotamento do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF, MS nº 7.015, 21.494, 22.656; e STJ, MS nº 7.066, 7.435 e 8.877; e RMS 6.757 e 10.464.

CONSIDERANDO a necessidade prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das Comissões, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 82/2026-CGP/SEAP fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o dispositivo nos arts. 208, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, c/c 83 da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 60 dias úteis, as seguintes Portarias:

199/2023 de 23/02/2023, DOE 35310 de 03/03/2023, PAD nº 7414/2023-CGP/SEAP;

200/2023 de 23/02/2023, DOE 35310 de 03/03/2023, PAD nº 7415/2023-CGP/SEAP;

196/2023 de 23/03/2023, DOE 35310 de 03/03/2023, PAD nº 7411/2023-CGP/SEAP;

202/2023 de 24/02/2023, DOE 35302 de 27/02/2023, PAD nº 7417/2023-CGP/SEAP;

062/2023 de 16/01/2023, DOE 35260 de 19/01/2023, PAD nº 7348/2023-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1286224

PORTARIA Nº 74/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 22 de janeiro de 2026.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6264/2021-CGP/SEAP, a qual teve por objeto de análise de denúncia referente à suposta irregularidade registrada na câmara nº 05 no dia 26/04/2021, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará IV – CRPP IV, atual Unidade de Custódia e Reinscrição de Santa Izabel II – UCR SANTA IZABEL II, conforme Ofício Interno nº 605/2021-CRPP IV/SEAP/PA.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, em razão da ausência de concretude no lastro probatório e demais circunstâncias que constam nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1286225

PORTARIA Nº 68/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 22 de janeiro de 2026.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, III, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8855/2026-CGP/SEAP em desfavor do servidor A.S.L. (M.F.:5972783), R.M.F. (M.F.: 5974819) e P.G.M. (M.F.: 5973207), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente ao possível erro de procedimento na execução de trabalho, conforme os fatos narrados no RID nº 008/2025 e PAE nº 2024/2570254, infringindo, em tese, aos arts. 177, IV, VI, IX "a" c/c 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R.V.S.P. Funcional: 6039262-Presidente; G.G.A. Funcional: 5952461 e E.S.P. Funcional: 5917930, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e obedeçam o estatuído no art. 201, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1286226

PORTARIA Nº 67/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 22 de janeiro de 2026.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8854/2026-CGP/SEAP em desfavor do servidor J.M.E.S.F. (M.F.:57216974), objetivando apurar a possível responsabilidade

administrativa e/ou funcional, referente à ausência injustificada em plantões extraordinários do mês de outubro de 2025, conforme os fatos narrados no PAE nº 2025/3673736, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, IV, VI, 178, V, c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: C.F.A.C. Funcional: 5954091-Presidente; A.B.J.C. Funcional: 5935751 e T.C.J. Funcional 5898361, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e obedeçam o estatuído no art. 201, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1286227

PORTARIA Nº 66/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 22 de janeiro de 2026.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, III, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8853/2026-CGP/SEAP em desfavor do servidor L.M.T.C. (M.F.:54196509), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente à ausência de urbanidade no ambiente laboral, conforme os fatos narrados no RID nº 274/2025 e PAE nº 2025/3003836, infringindo, em tese, aos arts. 177, II, IV, VI, 178, XI, c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R.C.P.S. Funcional: 54196889-Presidente; G.C.J.M. Funcional: 5952590 e A.B.P. Funcional: 5952451, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e obedeçam o estatuído no art. 201, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1286228

PORTARIA Nº 63/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 22 de janeiro de 2026.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6453/2021-CGP/SEAP, a qual teve por objeto de análise de denúncia referente a suposta agressão e maus tratos, ocorridas, no ano de 2020, em desfavor aos internos JEFFERSON AUGUSTO DO NASCIMENTO (INFOPEN 154730) e ALONSO FERNANDES JUNIOR (INFOPEN 26216), enquanto custodiados na UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINSCRIÇÃO DE SANTA IZABEL III, consoante ao que expõe o Relatório de Diligências nº 96/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, em razão da ausência de concretude no lastro probatório e demais circunstâncias que constam nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1286230

PORTARIA Nº 65/2026-CGP/SEAP Belém-PA, 22 de janeiro de 2026.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para a conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº77/2026-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como disposto nos arts. 201 parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8.972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes Portarias: 0867/2023-CGP/SEAP, de 11/10/2023, DOE nº 35.590 de 30/10/2023, SAD nº 7563/2023-CGP/SEAP;

1593/2024 - CGP/SEAP, de 09/12/2024, DOE nº 36.064 de 11/12/2024, SAD nº 7758/2023-CGP/SEAP;

0603/2023- CGP/SEAP, de 27/07/2023, DOE nº 35.494 de 03/08/2023, SAD nº 7600/2023-CGP/SEAP;

1301/2024- CGP/SEAP, de 04/10/2024, DOE nº 36.036 de 19/11/2024, SAD nº 8387/2024-CGP/SEAP;

0055/2024- CGP/SEAP, de 20/01/2023, DOE nº 35.271 de 30/01/2023, SAD nº 6861/2022-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1286231